

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo REVOGAR a Lei nº 2.641, de 23 de agosto de 2010, por conter um erro formal em sua redação.

A proposta da lei em epígrafe tinha o propósito de revogar o §1º, do artigo 1º, da Lei nº 2.454, de 22 de agosto de 2.008, que fixa os subsídios dos vereadores do Município de Guaíba para a legislatura de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 e verba de representação para o seu presidente.

O referido parágrafo foi objeto de uma ADIN que tramitou no Tribunal de Justiça sob o nº 7003315546, sendo julgado procedente, determinando a sua revogação.

Por todo exposto, solicitamos a aprovação deste projeto pelos pares desta casa.



Mesa Diretora
Proponente

*Com So. 28.09.10 foi aprovada por
Uma só Voto. ef*



GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI N.º 048/10

“Dá nova redação ao
art. 1.º da Lei n.º
2.354/08”.

Art. 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, para a legislatura de 1º de janeiro de 2.009 à 31 de dezembro de 2.012, será de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2.º Revoga a lei n.º 2641, de 23 de agosto de 2010.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Guaíba, em.....

Henrique Tavares

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PLL 048/2010 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003942 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E63E846141EF44A99C99E4B1CB699D22

